EMENDA Nº 003 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, em seu nome e nos termos do art. 46, & 2, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º O item XVI, do Art.39, da Lei Orgânica do Município de Januária passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.39**....*

I.....

XVI - convocar os Secretários, diretores, assessores ou Chefes equivalentes para prestarem esclarecimentos sobre fato determinado, aprazando dia e hora para comparecimento, constituindo infração político-administrativa a sua ausência, salvo motivo justo a critério da Câmara".

Câmara Municipal de Januária, 02 de Julho de 1991

Vereador Vilermando Rafael Vieira
Presidente

Vereador Antônio Luiz Ferreira Tupiná
Secretário